



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2019, esclarecemos os pontos abaixo discriminados, conforme explanados:

Questionamento – *“O cadastramento da proposta será pelo valor unitário da taxa de agenciamento?”*

Resposta: Deverá ser cadastrado o valor total da taxa de agenciamento.

Questionamento – *“O valor unitário e o valor total será o mesmo conforme print acima. Pergunta: O valor a ser cadastro e o unitário multiplicado por 200? Ex: unitário: 200 x R\$ 1,00 = R\$ 200,00 e valor total R\$ 200,00?”*

Resposta: O valor a ser cadastrado referente a taxa de agenciamento será o valor unitário da citada taxa vezes o quantitativo de bilhetes informado no edital.

Questionamento – *“No edital item 1.1 solicita posto de atendimento avançado da contratada. Pergunta: Será exigível posto de atendimento dentro das dependências do COREN/DF?”*

Resposta: Não.

Questionamento – *“Na resposta dia 28/08/2019 às 11:23:33 Informamos que não será necessário preposto na dependência do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal. Qual a necessidade do posto avançado dentro do COREN-DF sendo que o atendimento é remoto (e-mail e telefone), será necessário funcionário dentro do COREN-DF para atendimento?”*

Resposta: O posto de atendimento que se refere o edital deverá dar suporte às necessidades do Coren-DF, não sendo necessário estar nas dependências do Regional.

Questionamento – *“No subitem 7.7 informa que será aceito RAV negativa. O cadastro é pelo valor global de R\$ 60.000,00?”*



Resposta: Será pelo valor total da taxa de agenciamento.

Questionamento – *“Nesses tipos de licitações as empresas de agenciamento já cadastram seu menor valor para taxa de agenciamento, ocasionando assim um empate entre as propostas cadastradas, qual será o critério usado para desempate das propostas? Lembrando que nesse caso não haverá envio de lances, portanto não poderá haver desempate das empresas para quem enviou lance primeiro, pois a etapa de lances abrirá ao mesmo tempo para todos. Qual será o critério de desempate?”*

Resposta: Será conforme o subitem 7.8 do edital.

Questionamento – *“Será necessário planilha de custo para demonstrar exequibilidade?”*

Resposta: A licitante deverá apresentar a documentação que comprove a exequibilidade da proposta ofertada.

Questionamento – *“Caso positivo a resposta anterior na planilha de custos poderá constar os incentivos das cias aéreas como forma de comprovar a exequibilidade?”*

Resposta: Não há impeditivo para que a demonstração de exequibilidade seja comprovada através de contratos e/ou incentivos.

Questionamento – *“Poderão constar na planilha de custos outros contratos onde há lucro para a empresa?”*

Resposta: Sim.

Questionamento – *“Qual empresa atende o contrato? Qual o valor da sua taxa?”*

Resposta: V&P Serviços de Viagens Ltda. – ME. O valor referente a taxa de administração contratada é de R\$ 0,01 (um centésimo de real).

Questionamento – *“Será permitido a participação de empresa consolidada, ou seja, empresa que compra bilhetes de uma consolidadora e não diretamente das cias aéreas?”*

Resposta: Não há restrição nesse sentido.

Questionamento – *“Não observamos a exigência das declarações das cias aéreas. Pergunto: Será necessário o envio das declarações para evitarmos aventureiros?”*



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Resposta: A documentação exigida será conforme estabelecida em edital.

Brasília, 30 de agosto de 2019.

SUZANA BATISTA DE SOUSA

Pregoeira